



71

CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº CM 232, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera a redação dos artigos 17 e 60, da Resolução nº. CM 08/90 de 17 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iturama MG.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, decreta e o eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º O artigo 17, da Resolução 08/90, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participem da Casa, sendo que o Presidente eleito, na data da posse, fará a formação das Comissões Permanentes.

Art. 2º O artigo 60, da Resolução 08/90, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 A eleição dos membros das Comissões Permanentes, far-se-á, na data da posse da Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama - MG, 16 de novembro de 2009.


Vereador Djalme José de Queiroz
Presidente

Autores: Todos os vereadores